

1. LAVRATURA		TN/CSB/0194/2014	
Local:	Fortaleza-CE	Data:	11/06/14
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Márcio Gomes Rebelo Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	108-1-2
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Município de Salitre.			
Recebi em:		Assinatura:	

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0146/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0038/2014

CONSTATAÇÃO - C2

- a. O cadastro técnico da AAB-01 está desatualizado;
- b. O cadastro técnico da AAT-01 está desatualizado;
- c. Na AAB-01, há uma caixa de descarga com tampa danificada;
- d. Não existe identificação no poço PP-05;
- e. A última atualização cadastral foi realizada em 1993;
- f. Não existe controle operacional da rede coletora de esgoto;
- g. O cadastro técnico da rede de distribuição está desatualizado;
- h. Existe 1 (um) registro de descarga na rede de distribuição sem caixa, localizado na Rua João Libânio;
- i. A tampa de inspeção do REL-01 não está em adequadas condições de vedação;
- j. A caixa de descarga de fundo do REL-02 está com a grade de proteção danificada e com acúmulo de lixo;
- k. As condições de limpeza da área do REL-02 são inadequadas;
- l. Falta identificação nos reservatórios RAP-01 e REL-02; A pintura do REL-02 está deteriorada;
- m. No REL-02 a área de acesso não está delimitada e é feita retirada de água pela comunidade com utilização de bomba;
- n. O tubo extravasor do REL-02 está em processo de corrosão;
- o. Não é realizada limpeza dos reservatórios na frequência estabelecida pela Resolução nº 130/2010 da ARCE;
- p. Há sinais de vazamento nos reservatórios REL-01 e REL-02;
- q. A tubulação de ventilação do reservatório REL-01 está sem tela de proteção.

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 75, 119 e 126 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água/e ou esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias